

Lei nº 154

(Prorrogação exigência de crédito especial)

O São do Município de Cachoeira de Minas, por seu Representante, decretou e em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada para 31 de Dezembro de 1957, a vigência do crédito especial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a que se refere a Lei nº 123, de 10 de Junho de 1955, Reforço do Abastecimento de Água na Cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 6 de Dezembro de 1956

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Hebeles de Almeida
Secretário